



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Relacionamento com Auditores

A **Gafisa S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 381/03, datada de 14 de janeiro de 2003, vem, pelo presente, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a política de atuação da Companhia na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa junto aos auditores independentes se fundamenta nos princípios que preservam a autonomia do auditor independente. Esses princípios, internacionalmente aceitos, consistem em: (a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Nesse sentido, para o exercício de 2011, os nossos auditores somente efetuaram trabalhos relacionados à auditoria das demonstrações financeiras.

No que se refere aos procedimentos adotados pela Companhia nos termos do inciso III do Art. 2º da Instrução CVM nº 381/03, cumpre-nos esclarecer que a Companhia e suas controladas adotam como procedimento formal, previamente à contratação de outros serviços profissionais que não os relacionados a auditoria contábil externa, consultar os auditores independentes, no sentido de assegurar-se de que a realização da prestação destes outros serviços não venha afetar sua independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria independente, bem como obter a devida aprovação do seu Comitê de Auditoria. Adicionalmente são requeridas declarações formais destes mesmos auditores quanto à sua independência para realização de serviços de não auditoria.

Durante o exercício de 2011, não contratamos prestação de serviços junto aos auditores independentes que superassem 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

São Paulo, 23 de abril de 2012.

GAFISA S.A.

Andre Bergstein

Diretor de Relações com Investidores